

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### PORTARIA Nº 101/SUB-AD/GAB/2019

**JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO**, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

##### AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Nilda Ribeiro**, circunscrição de Pedreira, para a realização do evento **"BENEFICENTE"**, sob-responsabilidade do Senhor Adeilson Vieira Damasceno, portador do RG 26572312 SSP/SP e inscrito no CPF nº 170.888.658-31, com público máximo de até **250** pessoas, no dia **07 de Julho de 2019**, no horário das **14h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94** e os **Decretos Municipais nº 11.467/74** e **34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### PORTARIA Nº 102/SUB-AD/GAB/2019

**JOSÉ RUBENS DOMINGUES FILHO**, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

##### AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Rua Babilônia** entre os números **48** e **176**, circunscrição da Cidade Julia, para a realização do evento **"BENEFICENTE"**, sob-responsabilidade do Senhor Tiago Santos Gonçalves dos Reis, portador do RG 419254262 SSP/SP, com público máximo de até **250** pessoas, no dia **06 de Julho de 2019**, no horário das **10h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94** e os **Decretos Municipais nº 11.467/74** e **34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-120

**PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR**  
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJKIAN, 416  
**2019-0.036.254-2 DANIEL FURLAN DOS SANTOS DEFERIDO**  
DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

## CIDADE TIRADENTES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### RETIFICAÇÃO

Portaria 24/GAB/SUB-CT/2019 publicada no DOC em 28/06/2019

Para Excluir da lista de convocados o servidor Wanderlei Damásio Sampaio RF 746.862, Motivo Férias.

## FREGUESIA-BRASILÂNDIA

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### COMUNICADO Nº 11/SPFB/GAB/2019

##### Por omissão

**SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA** Subprefeita da Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** disposto na Lei nº 14.887, de 15 de Janeiro de 2009, que institui o Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES Decreto nº 56.208, de 30 de Junho de 2015,

##### CONVOCA

I – Os Conselheiros do Conselho do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -CADES para Reunião, que será realizada no Auditório da Subprefeitura Regional Freguesia Brasilândia , situado na Avenida João Marcelino Branco, 95 – Vila Nova Cachoeirinha às 09:00 horas, do dia 03/07/2019.

Pauta: Diversos

Nomes Titulares

Cícero Alexandre dos Santos

Francisco Luciano Lima

Noêmia de Oliveira Mendonça

Nivalda Cardoso Araques Lima

Adriana Ap.Vidói Barboza Capeloci

Evan Belchior de Brito

Jaqueline Roberta Santana da Silva

Nomes Suplentes

Eliel Souza Guimarães

Maria Aparecida Ribeiro

Cecília Goes

Carla Cristina Tavares de Lima

Aguinaldo Tavares de Lima

Jeferson Henrique Cardoso da Silva

Nancy Valdez Francisco

Maria Aparecida Valias Pazzinato

II - Este Comunicado entrará em vigor na data de sua publicação,

#### DESPACHO DA SUBPREFEITA

##### PODA DE ÁRVORES

A Subprefeita da Freguesia do Ó/Brasilândia, usando das atribuições que lhe foi conferidas, e nos termos da Lei nº. 10.919 de 06 de março de 1991, esta Subprefeitura torna público os locais onde serão executados os serviços de podas e supressões de árvores. As pessoas ou entidades interessadas, que discordarem das podas e eliminações ou cortes das árvores, poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta Subprefeitura , no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação.

SERVIÇOS DEFERIDOS

##### PODA DE ÁRVORES

SEI 6016.2019/0012930-6 - 6016.2019/0035365-2: EMEI MARTINS FONTES - R. Bartolomeu Laurenti, nº 205 – Parque Tietê – Licença nº 38/2019

SEI 6016.2019/0013164-5: CEI MÁRCIA RICCO FERRAZ: R. Doutor Mário de Sanctis, nº 58 – Jardim Almanara – Licença nº 35/2019

##### PODA E REMOÇÃO

SEI 6037.2019/0000278-5: E. E. PROFª HÉLIOS HEBER LINO: R. Montes Pirineus, nº 31 – Jardim Ondina - Licenças nº 36 e 37/2019

SEI 6016.2019/0022674-3: NÚCLEO CORAÇÃO MATERNO: R. Antonio Pires, nº 663 – Freguesia do Ó – Licenças nº 33 e 34/2019

SEI 6037.2018/0001296-7: E.E. PROFª AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO: R. Profª João Machado, nº 511 – Freguesia do Ó – Licenças nº 39 e 40/2019

SEI 6037.2019/0001260-8: Rua Antonio Maciel Teixeira, nº 111 – Jardim Cruz das Almas – Licenças nº 41 e 42/2019

SERVICO INDEFERIDO

##### PODA

SEI 6037.2019/0000538-5: CEI JARDIM ITAGUAÇU: Av. General Penha Brasil, nº 2720 – Jardim Itaguaçu

#### DESPACHO DEFERIDO – SEI Nº 6051.2018/0002149-0

Defiro nos termos do Decreto 51.714/2010, certifique-se o que constar pagos os preços devidos. A certidão ficará a disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, fim do qual será arquivado.

#### DESPACHO DEFERIDO – SEI Nº 6037.2019/0001299-3

Defiro nos termos do Decreto 51.714/2010, certifique-se o que constar, pagos os preços devidos. A certidão ficará a disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, fim do qual será arquivado.

#### DESPACHO DEFERIDO SEI Nº 6037.2019/0001287-0

Defiro nos termos do Decreto 51.714/2010, certifique-se o que constar, pagos os preços devidos. A certidão ficará a disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, fim do qual será arquivado.

#### DESPACHO - DEFERIDO SEI Nº 6037.2019/0001285-3

Deferimento nos termos do Decreto 51.714/2010, certifique-se o que constar pagos os preços devidos. A certidão ficará a disposição do interessado pelo prazo de 30 dias, fim do qual será arquivado.

III - Publique a seguir à CPDU

## GUAIANASES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### DESPACHO

**SEI Nº 6038.2019/0000163-6**Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO as prestações de contas, relativo ao Regime de Adiantamento, previsto no Inciso V, artigo 2º da Lei Municipal nº 10.513, Processo nº 6038.2019/0000163-6 , em nome de Sidnéia Maria Correia Leite, RF 707.247-3 e C.P.F. 281.016.718-46, do Período de Concessão de Maio/2019, do valor concedido de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), mediante ao Parecer Conclusivo Nº 005/UEO-SF/2019, expedido pela Unidade de Execução Orçamentária desta Subprefeitura Regional - (68.10), dando por regular as contas, aos 25 dias do mês de Junho de 2019.

#### PROCESSO SEI Nº :6038.2019/0001181-0

**INTERESSADO: CELEBRE AMBIENTAL EIRELLI EPP**  
**Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**  
**DESPACHO**  
**I – DEFIRO**

**II- AUTORIZO**, a emissão do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL, à vista das informações da Coordenadoria de Projetos e Obras, à empresa CELEBRE AMBIENTAL EIRELLI EPP CNPJ 12.616.824/0001-70, no período de 06/12/2018 À 30/04/2019 conforme TERMO DE CONTRATO Nº 033/SUB/G/2018 , ORDEM DE INICIO Nº 024/SUB-G/CP02018, Prestação de Serviços de Coleta e Remoção do Resíduo (Lixo) no Piscinão Guaianases,incluindo sua margens e proximidade em terra,conforme Processo SEI Nº6038.2018/0000792-6.

III- Autorização da emissão do presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL baseado ao Termo de Contrato nº 033/SUB/G/2018 SEI nº6038.2018/0000792-6 conforme informação da Supervisão de Técnica de Manutenção do Proc.SEI nº 6038.2019/00001181-0.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-120

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDERECO .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-G/CPDU/APROV

**2003-1.052.305-9 SILVANO ALVES DA SILVA**

**INDEFERIDO**

ARQUIVE-SE.

**2016-0.089.330-5 SOLANGE ALVES PARANHO E OUTROS PARCIALMENTE DEFERIDO**

ARQUIVE-SE.

**2016-0.222.608-0 Julciene alves de oliveira**

**INDEFERIDO**

ARQUIVE-SE.

## IPIRANGA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-120

**PREFEITURA REGIONAL IPIRANGA**

ENDERECO: RUA LINO COUTINHO, N 444

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-IP/PE

**2016-0.015.846-0 JOAO FERNANDO HOMOR**

**DEFERIDO**

**NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.**

**2019-0.023.246-0 DAVID LUGO NETO**

**INDEFERIDO**

**NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.II DO DECRETO N 32.329/92 PELA FALTA DE ACEITE POR PARTE DOS INTERESSADOS DOS TERMOS DO PEDIDO.**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDERECO .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-IP/CPDU/LIC

**2017-0.164.714-8 SILVANA APARECIDA LOURENCO FORMIGA**

**DEFERIDO**

**ASSUNTO: FECHAMENTO DE RUA**
**DESPACHO: NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA, EM ESPECIAL A MANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DA ASSESSORIA JURIDICA EM COTAS RETRO, QUE ADOTO COMO RAZAO DE DECIDIR PARA DEFERIR O PEDIDO INICIAL, NOS TERMOS DA LEI N 16.439/18 E DECRETO N 56.985/16.**

#### SEI 6039.2019/0001346-0

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I – À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, e demais manifestações da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano desta Subprefeitura Ipiranga, com fulcro na Portaria n.º 006/PR-IP/GAB/2018, e art. 5º do Decreto Municipal n.º 49.969/08, no uso das atribuições a mim conferidas, que acolho e adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a utilização do espaço público situado na Avenida Miguel Stéfano n.º 3031 – Água Funda – São Paulo - SP, jurisdição desta Subprefeitura Ipiranga, para realização do evento:

**Evento: CORRIDA COMPETITIVA DE RUA - SANTANDER-TRACK E FIELD RUN SERIES JD BOTANICO/SHOP PLAZA SUL**

**Empresa: Real Time Sports S.A.**

**CNPJ: 21.448.508/0001-27**

**Responsável pelo Evento: Arquiteta Alessandra C. Menzel – CAU: A141268-0**

**Lotação Estimada: 1500 pessoas**

**Data: 07/07/2019**

**Horário: a partir das 7h**

II - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à ausência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

III – A limpeza da área pública em questão deverá ser efetuada pela Solicitante, imediatamente após o término do evento;

IV - Esclarecer que será de total responsabilidade da Solicitante a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

V - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, a interessada deverá oficializar a Polícia Militar;

VI - Conforme disposições constantes Inc. II do art. 14 do Decreto Municipal n.º 49.969/08, a presente autorização ficará condicionada à emissão do Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários pela Secretaria Municipal de Licenciamento, por meio da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR;

VII - A interessada fica obrigada a:

1 - Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

2 - Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta do lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

3 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.

VIII - Ocorrendo danos ao patrimônio público, por ocasião do evento referido no item I, fica a Solicitante obrigada a promover reparação integral, através de proposta que deverá ser encaminhada à Subprefeitura Ipiranga no prazo de cinco dias úteis;

IX – A inobservância de quaisquer das exigências constantes da presente Portaria, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Subprefeitura pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses;

X – A finalização das atividades deverá respeitar o horário estabelecido nesta Portaria, no que se refere à propagação de som por meio eletrônico;

XI – A Solicitante é